



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10  
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

**LEI Nº 2.361 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Dispõe sobre a concessão de abono  
salarial aos profissionais do magistério**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES  
APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do magistério, com atuação no ensino fundamental, com vistas a atender as disposições do Art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

§ 1º O abono terá caráter transitório e não se incorporará aos vencimentos para qualquer fim e efeito.

§ 2º O pagamento do abono será realizado em parcela única, com previsão de pagamento para o mês de dezembro de 2006.

§ 3º O valor do abono será fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

040.006-1236100252.041 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF 60%

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, nas formas previstas no item I do Artigo 7º e Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e poderão ser utilizados como fontes de recursos os dispositivos estabelecidos nos itens I, II, III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10  
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

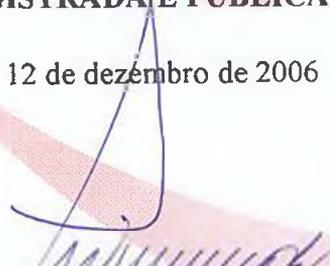


**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA E PUBLICADA**

Em, 12 de dezembro de 2006



**JOSE ELIAS PRUDÊNCIO**  
**Chefe do Departamento de Administração**